



*Ass.
Municipal*

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE *lei nº 012/83*

AUTOR:- *Mesa da Câmara.*

ASSUNTO:- *"Revoga as alíneas 'b' e
'c' do artigo 1º da lei nº 248
de 20 de Janeiro de 1983".*



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº. 012/83

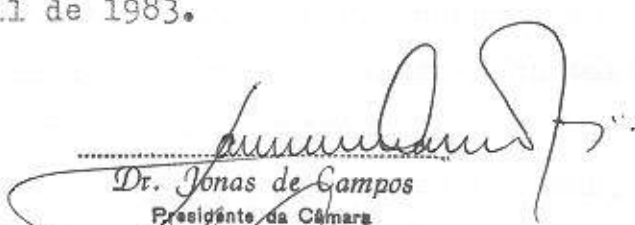
"Revoga as alíneas "b" e "c" do artigo 1º. da Lei nº. 248, de 20 de Janeiro de 1983".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna /- aprovou e eu JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

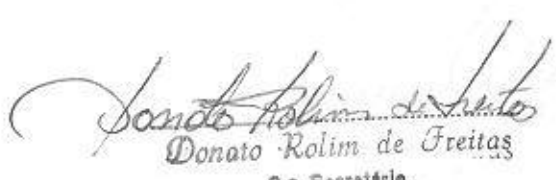
ARTIGO 1º.- Ficam revogadas as alíneas "b" e / "c", do Artigo 1º. da Lei nº 248, de 20 de Janeiro de 1983.

ARTIGO 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data/ de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE/ IBIÚNA, em 07 de Abril de 1983.


Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara


Fausto Toyomi Teshitogi
1º Secretário


Donato Rolim de Freitas
2º Secretário



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº.012/83

fls 03
AssinadoSENHORES VEREADORES:

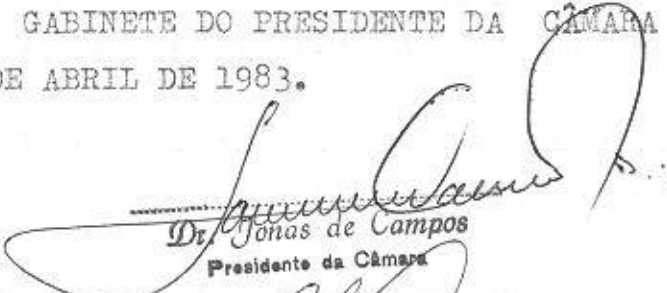
A presente proposição, visa estabelecer o / critério de salário de funcionários e pessoal da Câmara Municipal, acompanhando assim, o que foi adotado pelo Chefe do Executivo.

Para melhor esclarecimento da proposição anexamos cópia da Lei nº. 248, de 20 de Janeiro de 1983.

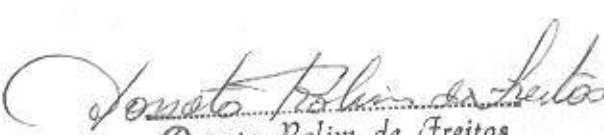
Como os Senhores Vereadores podem observar, a Mesa está revogando os aumentos futuros concedidos aos servidores desta Casa, sendo que o primeiro aumento na base de 50% (cincoenta por cento) continua vigorando.

Ante o exposto, colocamos a mesma, a apreciação de Vossas Excelências esperando que venha a ser transformada em Lei.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 07 DE ABRIL DE 1983.


Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara


Antonio Tavares
1.º Secretário


Donato Rolim de Freitas
2.º Secretário

1509
1509
1509

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



L E I Nº 248.

DE 20 DE JANEIRO DE 1983.

"Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos funcionários e pessoal da Câmara Municipal de Ibiúna".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.- Os vencimentos dos funcionários e do pessoal da Câmara Municipal ficam reajustados com o índice percentual de 110% (cento e dez por cento), para o exercício de 1983, que será efetuado da seguinte forma:-

a)- A partir de 1º de janeiro de 1983, ficam reajustados em 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos percebidos no mês de dezembro de 1982.

b)- A partir de 1º de maio de 1983, ficam reajustados em 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos percebidos no mês de abril de 1983.

c)- A partir de 1º de outubro de 1983, ficam reajustados em 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos percebidos no mês de setembro de 1983.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1983.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretária da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 20 de janeiro de 1983.

8
-BRAZ PECCI-
Respondendo p/ Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

12505
12505

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 012/83-L foi apresentado na Sessão Ordinária do dia 07 p. passado.
Ibiúna, 08 de Abril de 1983.


MAFALDA GABRIEL NANNI
Diretora da Secretaria
Administrativa

CERTIDÃO:

Certifico que na presente data faço o encaminhamento/ do Projeto de Lei nº. 012/83-L ao Presidente da Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento ao despacho/ do Sr. Presidente.
Ibiúna, 11 de Abril de 1983.


MAFALDA GABRIEL NANNI
Diretora da Secretaria
Administrativa

MEMBROS:

Waldomiro Ferreira de Campos
LUIZ CLEMENTE MACHADO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 12/83.

AUTORIA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL.

O presente Projeto de Lei, é legal e Constitucional, quanto ao aspecto jurídico.

Pretende a atual Mesa da Câmara, revogar as alíneas "b" e "c" do artigo 1º da Lei nº 248 de 20 de janeiro de 1983, lei essa que foi aprovada na legislatura anterior, e que concedeu aumento aos servidores desta Casa de Leis, na base de 110% (cento e dez por cento).

Como sabem, esta mesma Casa revogou há dias atrás, idêntico projeto de Lei do Poder Executivo, revogando totalmente idêntico benefício que foi concedido aos servidores do Poder Executivo.

A Mesa pretende revogar apenas os aumentos - que foram concedidos para vigorar a partir de 1º de maio e 1º de Outubro do corrente ano; assim sendo, o que pretende a Mesa é fazer justiça, já que os vencimentos dos dois Poderes, / devem se igualar, o que não acontecerá se a presente proposição não for aprovada.

Assim sendo, somos de parecer de ser acolhida a decisão da Mesa desta Casa Legislativa, pela aprovação.

Sala das Comissões, em 11 de abril de 1983.

RUBENS XAVIER DE LIMA

Relator-Pres. da Comissão de Justiça e Redação.

MEMBROS:

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

LUIZ CLEMENTE MACHADO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRATO DE LEI Nº. 009/83

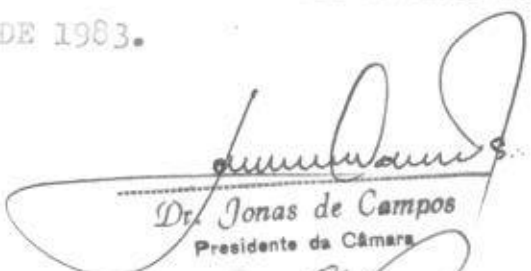
"Revoga as alíneas "b" e "c" do artigo 1º da Lei nº. 248, de 20 de Janeiro de 1983".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e - promulgo a seguinte Lei:-

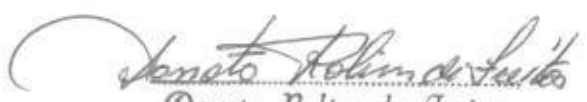
ARTIGO 1º.- Ficam revogadas as alíneas "b" e "c", do artigo 1º. da Lei nº. 248, de 20 de Janeiro de 1983.

ARTIGO 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL/
DE IBIÚNA, EM 26 DE ABRIL DE 1983.


Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara


Fausto Toyomi Teshirogi
1.º Secretário


Donato Rolim de Freitas
2.º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 012/83 recebeu Parecer favorável das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento.

Ibiúna, 26 de abril de 1983.

COPIA
JOSÉ VICENTE
CO. PRESIDÊNCIA
EST. A.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº. 141/83

Ibiúna, 26 de Abril de 1983.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 009/83, referente ao Projeto de Lei nº. / 012/83, que "Revoga as alíneas "b" e "c" do artigo 1º. da Lei / nº. 248, de 20 de Janeiro de 1983", aprovado na Sessão Ordinária do dia 25 p. passado.

Sendo sé o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0008

DE 02 DE MAIO DE 1983.

"REVOGA as alíneas "b" e "c" do artigo 1º da Lei nº 248, de 20 (vinte) de janeiro de 1983"

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Ficam revogadas as alíneas "b" e "c", do artigo 1º da Lei nº 248, de 20 de janeiro de 1983.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor / na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, aos 02 (dois) de maio de 1983.

José Vicente Zezito Falcí

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em local de costume em 02 de maio de 1983.

Recebido por 3-583

J. Falcí

João Benedito de Mello Junior

Gentório do Registro Civil e Anexos - Secretário Geral de Administração

Distribuidor - Contador - Portador

Comarca de Ibiúna - SP.

Luizguim José do Silva Falcí

Secretaria Substituta



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 012/83 foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 25 p. passado e que devido a sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº .. 009/83, através do ofício nº 141/83 da presente data. Ibiúna, 26 de abril de 1983.